

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº. 0810/2018**

**EDITAL Nº. 0071/2018**

**NORMA APLICÁVEL: "RELC" REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**

### 1 PREÂMBULO

1.1 A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL – FUNDAÇÃO PTI-BR**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85867-900, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.688/0001-18, nos termos do "RELC" – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, registrado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Foz do Iguaçu (PR), sob o nº 0191887, Livro B-1175, folhas 203 a 263, com alterações registradas sob o nº 0195832 no livro B-1225, folhas 171 a 174, representada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Diretoria da Fundação PTI, por meio da Resolução do Conselho Diretor nº. 036/2018, de 12 de junho de 2018, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E MUNICÍPIOS DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ.**

1.2 O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço eletrônico do Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (Fundação PTI-BR): [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br).

1.3 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no endereço estabelecido neste Edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Realização de sorteio entre os credenciados na primeira etapa;
- f) Contratação conforme necessidade da Fundação PTI-BR;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.3.1 As atividades previstas dos itens "b" à "e" competem aos membros da Comissão de Licitações da Fundação PTI-BR.

1.3.2 O acompanhamento de que tratam os itens "f" e "g" será realizado pela área

de Assessoria de Comunicação.

1.4 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Requerimento de Credenciamento
<b>ANEXO III</b>	Documentos de Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Termo de Indicação de Profissional
<b>ANEXO VI</b>	Minuta da Ordem de Serviços

## 2 DO OBJETO

**2.1 CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E MUNICÍPIOS DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ,** em conformidade com o Anexo I deste Edital.

2.2 Este procedimento definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização, ficarão autorizadas a prestar os serviços para a Fundação PTI-BR.

## 3 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta orçamentária das áreas solicitantes, quando houver a realização dos serviços.

## 4 VIGÊNCIA

4.1 Este edital terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os limites do Art. 112 do RELC.

4.1.1 Para prorrogação da vigência deverão ser atendidos os requisitos a seguir:

- a) Demonstração do especial interesse da Fundação PTI-BR;
- b) Prova da compatibilidade dos valores do edital com os praticados pelo mercado;

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- c) Anuência dos credenciados;
- d) Que os credenciados mantenham as mesmas condições de habilitação;
- e) Publicidade do termo de prorrogação de acordo com o Art. 37 do RELC.

4.1.2 Caso algum credenciado não esteja de acordo com a prorrogação do seu credenciamento, este será automaticamente descredenciado sem que caiba ao credenciado quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.2 Durante o período de vigência, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento para prestação dos serviços objeto deste edital.

## 5 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS PREÇOS

5.1 A descrição detalhada do objeto e especificação técnica dos serviços a serem prestados estão descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2 Os quantitativos estimados, bem como o valor a ser pago dos serviços estão descritos conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Unidade	Valor
1	Captação em formato jornalístico (interno / externo), com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080), com equipe técnica formada de cinegrafista, operador, kit de iluminação jornalística e kit de microfones, transporte de equipe e equipamentos.	Diária de 4 horas	R\$ 1.718,00
2	Captação em formato jornalístico (interno / externo), com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080), com equipe técnica formada de cinegrafista, operador, kit de iluminação jornalística e kit de microfones, transporte de equipe e equipamentos – <b>Municípios da Região oeste do Paraná (AMOP)</b>	Diária de 4 horas	R\$ 2.500,00
3	Cobertura de evento com 1 câmera,	Evento de até 4 horas	R\$ 1.200,00

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

	padrão HD (1920 x 1080). Solenidades e Cursos.		
4	Cobertura de evento com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080). Solenidades e Cursos. – <b>Municípios da Região oeste do Paraná (AMOP)</b>	Evento de até 4 horas	R\$ 2.200,00
5	Cobertura de evento com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080). Seminários e Cursos.	Evento de até 8 horas	R\$ 1.748,00
6	Cobertura de evento com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local.  Equipe técnica completa com 2 cinégrafistas, operadores e diretor de corte. Transporte de equipe e equipamentos. Solenidades, Seminários e Cursos.	Evento de até 8 horas	R\$ 4.500,00
7	Captação em estúdio, que pode ser na empresa ou nas dependências da Fundação PTI conforme a necessidade da mesma, a ser comunicada, para entrevista, com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com equipe técnica completa, iluminação de estúdio, mesa de áudio e kit de microfones para até 4 pessoas, incluindo a moderadora. Talk Show, entrevistas e debates. A empresa deve dispor de um estúdio móvel, que possa ser montado em todos os espaços do Parque.	Gravação em até 8 horas	R\$ 5.600,00

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

	Gravação em até 8 horas.		
8	Captação em estúdio, que pode ser na empresa ou nas dependências da Fundação PTI conforme a necessidade da mesma, a ser comunicada quando do acionamento da Ata de Registro de Preços, para entrevista, com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com equipe técnica completa, iluminação de estúdio, mesa de áudio e kit de microfones para até 4 pessoas, incluindo a moderadora. Talk Show, entrevistas e debates. A empresa deve dispor de um estúdio móvel, que possa ser montado em todos os espaços do Parque. Gravação em até 8 horas. – <b>Municípios da Região oeste do Paraná (AMOP)</b>	Gravação em até 8 horas	R\$ 6.000,00
9	Câmera adicional para cobertura de evento e/ou captação de entrevista, padrão HD (1920 x 1080), com cinegrafista.	Unidade diária de 8 horas	R\$ 1.200,00
10	Elaboração de roteiro para vídeo institucional e/ou promocional.	Por 5 minutos de vídeo	R\$ 1.200,00
11	Equipe criativa para produção de vídeo institucional e/ou promocional, composta de diretor de cena e produtora.	Diária de 8 horas	R\$ 2.875,00
12	Edição Simples de vídeo de cobertura de eventos para acervo, utilizando imagens captadas por este contrato e/ou banco de imagens existente. Edição simples, sem roteiro específico. Com inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e	hora/ilha	R\$ 300,00

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

	<p>encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento.</p> <p>Ilha de edição compatível com o formato das imagens captadas, com profissionais especializados para a utilização da ilha. DVDs inclusos. Eventos e Treinamentos.</p>		
13	<p>Edição de vídeo institucional e/ou promocional, utilizando imagens captadas por este contrato e/ou banco de imagens existente.</p> <p>Ilha de edição compatível com o formato das imagens captadas, com profissionais especializados para a utilização da ilha, atendendo roteiro produzido especificamente para o vídeo. DVDs inclusos.</p>	hora/ilha	R\$ 350,00
14	<p>Produção de vinhetas animadas e sonorizadas, em computação gráfica 2D para utilização em vídeos e matérias jornalísticas (abertura, transição e encerramento de vídeo, mapas, infográficos, <i>letterings</i>, etc).</p>	por conjunto	R\$ 1.800,00
15	<p>Trilha sonora de banca de trilha licenciada, aplicada em estúdio de áudio, em vídeos e/ou matéria jornalística.</p>	por minuto de vídeo	R\$ 500,00
16	<p>Vídeo traduzido em LIBRAS.</p>	Por vídeo (múltiplo de 5 min de vídeo)	R\$ 750,00
17	<p>Vídeo legendado (idiomas tradicionais).</p>	Por vídeo (múltiplo de 5 min de vídeo)	R\$ 1.500,00
18	<p>Ator, apresentador ou repórter para</p>	Por unidade / diária	R\$ 2.000,00

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

	atuar em vídeo.		
19	Banco de vozes (masculinas, femininas, institucional/clássica, teatral/caricatas).	Por unidade / diária	R\$ 575,00
20	Cópias extras das gravações realizadas, gravadas em DVD, com capa e identificação.	Unidade	R\$ 57,50

**5.3 Nos itens da tabela onde não constam informações sobre a localidade da prestação dos serviços, os mesmos serão prestados na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

5.4 Os custos com instalação, remoção e guarda dos equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, pedágio e seguro de vida quando necessário serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando a prestação dos serviços for executada nos Municípios da região oeste do Paraná (AMOP).

5.5 A Fundação PTI-BR poderá contratar serviços em quantidade diferente da estimada. As quantidades informadas servem apenas a título de informação.

5.6 Os lotes são independentes entre si, portanto as empresas poderão requerer credenciamento para prestação dos serviços dos lotes separadamente, não sendo obrigada a se credenciar para todos eles. Porém, ao se credenciar para qualquer um dos lotes, é obrigada a prestar plenamente os serviços do escopo que o compõe, se solicitado pela Fundação PTI-BR.

5.7 A remuneração da contratada será efetuada **exclusivamente** sobre o valor dos serviços prestados e de acordo com o solicitado por meio da Ordem de Serviços.

**5.8 Da Revisão dos preços**

5.8.1 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços objeto deste edital, cabendo a Fundação PTI-BR promover as negociações junto aos credenciados, observadas as disposições contidas na no Art. 125 da RELC.

5.8.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação PTI-BR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.8.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- 5.8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços definidos neste edital e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fundação PTI-BR poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8.6 Não havendo êxito nas negociações, a Fundação PTI-BR deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 DOS ESCLARECIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de credenciamento poderão ser enviados ao membro da Comissão de Licitações, preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail [licitacoes@pti.org.br](mailto:licitacoes@pti.org.br), ou via telefone (45) 3576-7136.
- 6.1.1 Nos pedidos enviados por e-mail, no campo "assunto" deverá constar o número do processo ou o número do edital.
- EXEMPLO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2018 – PROCESSO Nº xxx/2018 – ESCLARECIMENTOS
- 6.2 A Fundação PTI-BR, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) fornecerá e esclarecerá as informações requisitadas.
- 6.3 O prazo poderá ser prorrogado, por conveniência da Fundação PTI-BR, afim de proporcionar resposta concreta. Nesse caso, o prazo necessário será informado por e-mail.
- 6.4 As perguntas e respostas estarão disponíveis à todos os interessados no link <https://www.pti.org.br/pt-br/avisos-de-editais>, e constituirão parte integrante deste Edital.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 7.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes de finalizar o prazo inicial de entrega de documentos definido no **item 13.1.1**, devendo a Fundação PTI-BR processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 48 (quarenta e oito horas), contados da interposição.
- 7.2 Na hipótese do prazo referido no item anterior ser insuficiente, a Fundação PTI-BR, justificadamente deverá promover o adiamento da data fixada para recebimento dos documentos definido no **item 13.1.1**.
- 7.3 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@pti.org.br](mailto:licitacoes@pti.org.br), ou pelo fax (45) 3576-7199.
- 7.4 Compete a autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
- 7.5 Se a impugnação for julgada procedente, a Fundação PTI-BR deverá:
- I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o edital total ou parcialmente;
  - II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
    - a) republicar o aviso de credenciamento, devendo respeitar o prazo de publicidade, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
    - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.
- 7.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a Fundação PTI-BR deverá comunicar a decisão a todos os interessados, dando seguimento ao processo.
- 7.7 Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os respectivos posicionamentos do membro da Comissão de Licitação serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.pti.org.br>, para conhecimento da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **8 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

- 8.1 Este Edital poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo e/ou revogada, por conveniência e oportunidade da Fundação PTI-BR, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, e/ou adiado por motivo justificado, conforme art. 68 do RELC.

## 9 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente autorizadas para a prestação de serviços objeto deste edital, com capacidade técnica comprovada, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2 Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e contratados conforme necessidade do Fundação PTI-BR.

## 10 DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente do credenciamento, os licitantes que se enquadrem em pelo menos uma das situações a seguir:
- 10.1.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
  - 10.1.2 Possuir no capital ou administração a participação de Conselheiros, Diretores e empregados da Fundação PTI-BR e da Itaipu Binacional, seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes e descendentes, até o primeiro grau de consanguinidade e afinidade, assim como pessoal cedido à Fundação.
  - 10.1.3 Pessoas físicas ou jurídicas **impedidas de licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO PTI-BR, ITAIPU, ANDE e ELETROBRAS.**
  - 10.1.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 10.1.5 Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera e abrangência.**
  - 10.1.6 Pessoas física ou jurídica em processo de **falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.**
- 10.2 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 11.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no **item 6** do Termo de Referência, anexo I do edital.
- 11.2 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no **item 7** do Termo de Referência, anexo I do edital

## **12 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

- 12.1 O interessado em participar do processo de credenciamento, objeto deste edital, deverá entregar, no ato do requerimento, **os documentos constantes no ANEXO III** do Edital, sob pena de desclassificação.
- 12.2 Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica do interessado no credenciamento.
- 12.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por membro da comissão de licitação, publicação em órgão da imprensa oficial, ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, e devem estar com o prazo de validade em vigor.
- 12.4 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 12.5 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.
- 12.6 Serão considerados inabilitados os interessados que:
- 12.6.1 Estejam enquadradas em pelo menos um item relacionado no **item 10** do edital.
  - 12.6.2 Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

12.6.3 Não atendam aos requisitos do Edital.

## 13 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A entrega de documentos obedecerá duas fases:

13.1.1 Na primeira fase, os interessados em participar do processo de credenciamento inicial, deverão encaminhar a documentação exigida no **ANEXO III** do edital até às **18h00min** do dia **11 de setembro de 2018**.

13.1.2 Na segunda fase, que inicia no dia imediatamente posterior à data supracitada, e permanecerá aberta até o término da vigência do Edital. Os interessados em efetuar o credenciamento para o presente objeto, deverão encaminhar a documentação exigida no **ANEXO III** do edital a qualquer momento dentro da vigência.

13.2 Os documentos deverão ser encaminhados para a Fundação Parque Tecnológico Itaipu -Brasil, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **BLOCO 10, ESPAÇO 4 – SALA 3** – Telefone: (45) 3576-7136.

13.3 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em um único envelope no qual conste a seguinte informação:

**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**  
Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico Itaipu-Brasil  
CEP 85.867-900 – Foz do Iguaçu/PR  
**A/C da Comissão Permanente de Licitações**  
**PROCESSO 0810/2018 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**0071/2018**  
**DOCUMENTOS INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA EVENTOS**

13.4 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

## 14 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica do interessado no credenciamento de que trata este edital.

14.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão de Licitações e de Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR em dois momentos:

14.2.1 O primeiro momento compreende a fase inicial de credenciamento, conforme mencionado no **item 13.1.1**, onde os documentos serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data limite para entrega da documentação da fase inicial do credenciamento.

14.2.2 O segundo momento, que abrange o período em que o Edital de Credenciamento permanecerá aberto, a documentação será analisada em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento.

14.3 Após o recebimento da documentação, pelos membros da Comissão de Licitações e de Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, caso seja identificada qualquer não conformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

## 15 DA DILIGÊNCIA

15.1 Em qualquer fase do certame a Fundação PTI-BR poderá, por intermédio do membro da comissão de licitações, promover diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 17 do RELC.

15.2 Será admitido que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam com a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica aos documentos já existente na data da apresentação do requerimento de credenciamento.

15.3 Poderão ser objeto de saneamento os erros formais e os materiais irrelevantes, em relação aos documentos para a habilitação.

15.4 As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo membro da Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 16 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**16.1** Os resultados das pessoas jurídicas credenciadas serão publicados no endereço eletrônico [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br), em dois momentos:

16.1.1 Ao término da análise dos requerimentos de credenciamento da primeira

fase; e

- 16.1.2 À medida em que a análise documental for concluída, considerando os requerimentos de credenciamento recebidos após a data mencionada no **item 13.1.1.**

## 17 DOS RECURSOS

- 17.1 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato da inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do dia subsequente à data da publicação do resultado no site da Fundação PTI-BR ficando, nesse período, autorizados a obter vistas ao processo junto a Fundação PTI-BR na sede da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **BLOCO 10 – Espaço 4 – Sala 3** - Telefone: (45) 3576-7136.
- 17.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior. As contrarrazões cabem apenas na fase posterior à fase inicial, e poderão ser apresentados apenas por empresas credenciadas nas condições presentes neste Edital.
- 17.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos aqui referidos, inciam-se e expiram-se exclusivamente em dias úteis no âmbito da Fundação PTI-BR.
- 17.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que no mesmo prazo seja proferida a decisão final.
- 17.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 A **Fundação PTI-BR** comunicará o resultado do recurso interposto disponibilizando-o no endereço eletrônico [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br).

## 18 DO SORTEIO

- 18.1 Após a divulgação do resultado da fase inicial, e transcorrido os prazos recursais, será agendada, com a devida publicidade, a data para realização do sorteio para definição da ordem classificatória das empresas credenciadas nessa fase.



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- 18.2 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
- 18.3 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado, e lido em voz alta, o nome do credenciado sorteado, a todos os presentes, com posterior registro em ata pela Comissão de Credenciamento.
- 18.4 Da Sessão do Sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento, e por todos os presentes.

## **19 DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1 As empresas que atenderem aos requisitos deste edital e seus anexos e apresentarem toda a documentação solicitada de acordo com o **ANEXO III** do edital serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a Fundação PTI-BR.
- 19.2 A prestação dos serviços poderá ser solicitada via Ordem de Serviços, conforme **Anexo V**, enquanto perdurar a vigência deste edital de credenciamento.
- 19.3 A Credenciada atuará mediante convocação e em razão da necessidade da Fundação PTI-BR.
- 19.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.
- 19.5 O credenciamento ou instrumento contratual celebrado com o interessado habilitado não gera qualquer vínculo empregatício com a Fundação PTI-BR.
- 19.6 O credenciado que se declarar impedido de atender alguma demanda, deverá apresentar justificativa no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços, que será analisada pela área gestora do contrato.
- 19.6.1 Caso a justificativa apresentada não seja aceita pela área gestora do contrato, a mesma poderá ser descredenciada, ficando impedida de apresentar novo requerimento de credenciamento no prazo de vigência deste edital, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

## **20 DA ALTERNATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS**

- 20.1 A solicitação dos serviços será conforme a necessidade e conveniência da Fundação

PTI-BR, sendo respeitada a alternatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Fundação PTI-BR na determinação da demanda por credenciado.

20.2 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio, iniciado por sorteio. Todos os nomes credenciados dentro prazo inicial de envio de documentos estipulado no **item 13.1.1** deste edital, serão sorteados. A ordem de sorteio desses nomes estabelecerá a ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, assim, sucessivamente.

20.3 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto em edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

20.3.1 Para não haver interpretações dúbias, e buscando mitigar o surgimento de dúvidas quanto a ordem de credenciamento, vejamos o exemplo a seguir:

a) Na fase inicial de credenciamento, foram credenciadas 03 (três) empresas: "A", "B" e "C".

b) A ordem de credenciamento ficou assim:

1º lugar: empresa "A"

2º lugar: empresa "B"

3º lugar: empresa "C"

c) Logo após o credenciamento, foi demandado um serviço, executado pela empresa "A", credenciada em 1º lugar.

d) Tempos mais tarde, a empresa "D" requereu o credenciamento que, após tramites, foi deferido.

e) Com o credenciamento da empresa "D", a ordem ficou assim:

1º lugar: empresa "A" (executou a primeira demanda)

2º lugar: empresa "B"

3º lugar: empresa "C"

4º lugar: empresa "D"

**OBSERVAÇÃO:** Note que apesar da empresa "D" ser credenciada após ocorrido prestação de serviços por parte da empresa "A", esta será acionada após a empresa "C" prestar o serviço, pois o rodízio não leva em consideração se já houve demanda para a ordenação de novos credenciados.

20.4 O critério que será utilizado no rodízio é a alternância de credenciados por solicitação de serviço, ou seja, o mesmo credenciado não poderá atender duas solicitações em sequência.

20.5 O sorteio será realizado na Fundação PTI-BR com divulgação prévia da data e o resultado será disponibilizados no site [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br).

## **21 DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 Não serão permitidas subcontratações.

## **22 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1 A Fundação PTI-BR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscalização das atividades correlatas, sob responsabilidade da área de Assessoria de Comunicação e Marketing, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

22.2 Os usuários dos serviços poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, informando à área gestora do contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **23 DO PAGAMENTO**

23.1 O pagamento ao credenciado será efetuado de acordo com a demanda, tendo por base o valor definido no edital.

23.2 É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores definidos no edital.

23.3 O pagamento da prestação de serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite do documento fiscal, desde que o(s) objeto(s) esteja(m) em conformidade com o solicitado pela Fundação PTI-BR.

23.3.1 O aceite do documento fiscal consiste na validação da Nota Fiscal, observados os dados cadastrais, retenções de tributos e contribuições quando aplicáveis, e compatibilidade da CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, com o objeto contratado.

23.4 A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da Fundação PTI-BR, do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1) A "Ordem de Serviço/Compra", "Contrato" ou o Pedido de Compras" emitido pela Fundação PTI;
- 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Certidão do Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS);
- 6) Correspondência com a solicitação do respectivo pagamento, relativo a realização dos serviços executados;
- 7) Cópias das guias de recolhimento quitadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, GFIP e da Previdência Social (GPS) dos empregados da CONTRATADA que forem designados para a prestação dos serviços ora contratados, correspondente ao mês imediatamente anterior, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA, quando couber.

23.5 O pagamento dos serviços estão condicionados às entregas das solicitações dos mesmo (pela CONTRATADA), a aprovação pela Fundação PTI-BR do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em contrato.

23.6 Quando o PRESTADOR for optante do SIMPLES NACIONAL, for isento ou imune, deverá entregar junto com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável.

23.7 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, endereço Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-030, Bairro Itaipu, Foz do Iguaçu (PR).

23.7.1 Os documentos fiscais deverão constar o número do pedido de compras, a descrição objetiva e clara dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu e o destaque das retenções de Tributos, quando aplicáveis.

23.7.2 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: [nfeletronica@pti.org.br](mailto:nfeletronica@pti.org.br) e as Notas Fiscais manuais devem ser enviadas para a área de recebimento.

23.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção de tributos, conforme legislação vigente:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n o 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996.



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- II. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital.
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

23.9 A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI-BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

23.10 Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da nota fiscal/fatura no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à Fundação PTI-BR, dos respectivos documentos faltantes.

23.11 A Fundação PTI-BR poderá, a seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste Contrato.

23.12 No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a Fundação PTI-BR deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.

23.13 A empresa quando do requerimento do Credenciamento assumirá a responsabilidade de prestar os serviços com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI-BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 São consideradas infrações graves para fins do presente contrato:



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
Fax. (45) 3576-7199 – [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- a) Apresentação de documento falso;
- b) Qualquer ato que fruste ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- c) A má-fé na relação contratual;
- d) Inexecução total de qualquer das obrigações assumidas;
- e) Não pagamento pelo PRESTADOR, das verbas trabalhistas;
- f) Inadimplemento fiscal e previdenciário.

24.2 Para toda e qualquer ofensa a deveres contratuais, poderão ser aplicadas ao PRESTADOR, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - **Advertência** para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

II - **Multa Moratória** equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado do Contrato, por dia de atraso.

III - **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou por ato que frustre ou fraude a licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - **Suspensão do direito de participar de licitação** e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR, por até 5 (cinco) anos.

24.3 Às infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.

24.4 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação PTI-BR, nos termos do art. 157 do RELC:

I) Às pessoas físicas integrantes do quadro societário da pessoa jurídica independentemente de nova pessoa jurídica que vieram a criar ou de outra em que figurarem como sócios.

II) Às pessoas jurídicas que possuam sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

24.5 A Fundação PTI-BR poderá rescindir o contrato caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassem a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

24.6 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI-BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.

24.7 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR, por até 5 (cinco) anos poderão ser

aplicados juntamente as sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI-BR decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.

24.8 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu o PRESTADOR tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

24.9 A Fundação PTI-BR reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos ao PRESTADOR as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que esta causar à Fundação PTI-BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.10 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade do PRESTADOR por perdas e danos que causar à Fundação PTI-BR.

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste processo de credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

24.12 A aplicação das penalidades previstas poderá ser realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR, observando-se o art. 160 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - RELC.

24.13 O PRESTADOR poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

24.13.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente instruído, e apresentado ao Diretor Superintendente da Fundação PTI-BR, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido. O recurso será julgado pelo Conselho Diretor da Fundação PTI-BR. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

24.14 A não ocorrência das penalidades acima referidas, não impede que a Fundação PTI-BR rescinda, unilateralmente, o Contrato.

24.15 Na aplicação das sanções deverão ser considerados os danos resultantes da infração, situação econômico financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza, bem como a outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, art. 158 do

RELC.

24.16 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI-BR, a contratada poderá exigir as penalidades a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente.
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

## 25 DO DESCREDENCIAMENTO

25.1 O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Fundação PTI-BR, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

25.2 Na hipótese de descredenciamento, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

25.3 O credenciado também poderá solicitar rescisão a qualquer tempo, mediante notificação à Fundação PTI-BR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Todas as despesas, encargos, **fretes**, impostos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente, honorários, taxa de agenciamento e todas as obrigações sócio previdenciárias são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora.

26.2 Nos custos apresentados devem estar inclusas despesas necessários para com a contratação dos profissionais.

26.3 Durante todo o período de credenciamento, a empresa credenciada deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao Fundação PTI-BR.

26.4 Ocorrendo fato superveniente, extraordinário e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste credenciamento, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária.

26.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou

apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.

26.6 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

26.7 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

26.8 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da Fundação PTI-BR ou divulgadas no jornal local.

## 27 DO FORO

27.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 11 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)

**Flaviano da Costa Masnik**

Diretor Administrativo-Financeiro  
Diretor Superintendente Interino

(Assinado Digitalmente)

**Rafael José Deitos**

Diretor Técnico

(Assinado Digitalmente)

**Ingrid Schwarz**

Comitê Permanente de Avaliação Competitiva

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC98-1D8F-9755-63B9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC98-1D8F-9755-63B9



### Hash do Documento

903C6126C454FB807AB15918BBE7EE2C0243E61B79CDD97664761F64835FC843

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2021 é(são) :

- Flaviano da Costa Masnik (Signatário) - 018.518.669-65 em 16/08/2021 08:59 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Rafael José Deitos (Signatário) - 049.608.359-74 em 13/08/2021 16:47 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Rafael Jose Deitos  
**Tipo:** Certificado Digital
- INGRID SCHWARZ (Signatário) - 021.848.309-09 em 11/08/2021 17:11 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

